



Estado do Piauí
Governo Municipal de Regeneração
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP042/2014-SMA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). EDUARDO ALVES CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP042/2014-SMA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ITEM SERVIÇO 1

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2014 às 10:19:07

Homologado para: SOCIEDADE EMPRESARIAL SAPIENS EVENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 20.216.350/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

EDUARDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente



Estado do Piauí
Governo Municipal de Regeneração
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140053

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP042/2014-SMA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

CONTRATADA(O).....: SOCIEDADE EMPRESARIAL SAPIENS EVENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo da assistência social, eventos, artes cênicas e espetáculos, com qualificação para planejar, organizar e executar o auto de natal dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de Regeneração - PI

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: FPM/FMAS e Orçamento Geral do Município exercícios 2014/2015

VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2014 a 05 de Março de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2014

José Guedes Mota
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLIÇÃO - art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93)

- **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP043/2014-SMAS**
- **MENOR PREÇO GLOBAL**
- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Constitui objeto do presente Edital a contratação de EMPRESA do ramo da assistência social, pesquisa e eventos, com aptidão e qualificação para planejamento, organização e realização de Fóruns de Avaliação da Efetividade da Articulação entre as Políticas Públicas Responsáveis pelo Acompanhamento às Condições do Programa Bolsa Família, conforme o Termo de Referência constante do Edital.
- **FONTE DE RECURSOS:** FMAS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.500,00
- **DATA DE ABERTURA:** 23/12/2014, às 10:00 horas
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça São Gonçalo, 217-B, Centro, Regeneração - PI, Fone (86) 3293-1200.
- **INFORMAÇÕES:** Serão fornecidos aos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Regeneração, cópias do Edital. Outras informações através do telefone/fax (86) 3293-1197.

Regeneração - PI, 11 de dezembro de 2014

JOSÉ GUEDES MOTA
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

OBJETO: Contratação das atrações artísticas musicais (Banda Xodó Real, Forró Brilhante e Forró 100%), para se apresentar no aniversário da cidade de Santo Antônio dos Milagres, nos dias 13 e 14 de Dezembro 2014.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 10 de Novembro de 2014.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA - ME (BRASIL EVENTO), CNPJ Nº 05.328.370/0001-76, para a prestação dos citados serviços, com o Valor global estimado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo a Banda Xodó Real R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Forró Brilhante R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a Banda Forró 100% R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 052/2014-CPL

Procedimento Licitatório: nº 010/2014.

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Contratação das atrações artísticas musicais (Banda Xodó Real, Forró Brilhante e Forró 100%), para se apresentar no aniversário da cidade de Santo Antônio dos Milagres, nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA-ME (BRASIL EVENTO), CNPJ Nº 05.328.370/0001-76.

Valor: Valor global estimado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo a Banda Xodó Real R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Forró Brilhante R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a Banda Forró 100% R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2014.

Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município de 2014, FPM e ICMS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 088/2014 - GP.

"Fixa o valor do quilograma da carne no município de São João do Arraial - PI."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e considerando:

I - a escassez de carne em geral no mercado local;

II - o preço médio praticado nos municípios da região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no município de São João do Arraial - PI, o valor máximo por quilograma de carne, conforme tabela abaixo:

ITENS	CARNES	VR. MÁXIMO POR QUILOGRAMA (kg)
01	Bovino (carne sem osso)	R\$ 14,00
02	Caprino/ovino	R\$ 13,00
03	Fígado Bovino	R\$ 10,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

04	Bovino (carne com osso)	R\$ 10,00
05	Suíno	R\$ 10,00

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a tomar as providências necessárias, de acordo com este decreto.

Art. 3º - Ao comerciante e/ou estabelecimento flagrado na desobediência às determinações do presente Decreto, implicará em sanções administrativas e/ou judiciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 03 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 089/2014 - GP.

"Fixa preço público para o abate e comercialização de animais no Matadouro e Mercado Público Municipal de São João do Arraial - PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e **CONSIDERANDO**:

A necessidade de adequar os preços públicos à realidade dos serviços dispostos pela Administração aos usuários do Matadouro e Mercado Público Municipal, a fim de oferecer as condições necessárias de uso dentro dos princípios da eficiência, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e supremacia do interesse público sobre o particular

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de São João do Arraial - PI, como preço público para o abate e comercialização de animais no Matadouro e Mercado Público Municipal, para cada animal a ser abatido ou comercializado, a seguinte tabela:

ITENS	Tipo de Animal	Valor Unitário
01	Bovino	R\$ 25
02	Caprino/ovino	R\$ 5,00
03	Suíno	R\$ 5,00

§ 1º O pagamento do valor correspondente será efetuado através de um boleto emitido pela administração do matadouro e quitado pelo usuário junto ao Banco dos Cacaís, e o comprovante apresentado ao setor competente do matadouro público antes do início do abate do animal e /ou comercialização.

§ 2º Caso o pagamento não seja realizado no prazo, o abate ou comercialização do animal não regularizado, será suspenso até que regularize sua situação junto ao setor competente.

§ 3º No preço estabelecido incluir-se-á apenas o abate de animais e a entrega do produto ao comerciante usuário, nos limites da área do perímetro urbano do município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a tomar as providências necessárias, de acordo com este decreto.

Art. 3º. Ao comerciante e/ou estabelecimento flagrado na desobediência às determinações do presente Decreto, implicará em sanções administrativas e/ou judiciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 03 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 090/2014- GP.

"Dispõe sobre Feriado Municipal do dia 08/12/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e **CONSIDERANDO**,

I - Que, tradicionalmente, a população regional comemora o dia 08 de dezembro como data religiosa consagrada a Nossa Senhora da Conceição;

II - Que, seguindo a tradição, muitas serão as comemorações religiosas nesse dia;

III - A impossibilidade do Poder Público realizar agendamento de atividades nas instituições financeiras e demais órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. - Em observância e reverência à cultura religiosa do nosso povo, decreta feriado municipal no dia 08/12/2014 - Segunda-Feira, em todo o Município de São João do Arraial.

Art. 2º - Não são atingidos, por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, que coincide com a data em que o mesmo é sobrescrito.

Art. 4º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 05 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 091/2014- GP.

"Dispõe sobre Feriado Municipal do dia 12/12/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e **CONSIDERANDO**,

As solenidades de aniversário de emancipação política do município de São João do Arraial - PI, na data de 12 de Dezembro corrente mês e ano.

DECRETA:

Art. 1º. - Feriado municipal no dia 12/12/2014 - Sexta-Feira, em todo o Município de São João do Arraial.

Art. 2º - Não são atingidos, por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, que coincide com a data em que o mesmo é sobrescrito.

Art. 4º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 09 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal